



## **ANEXO I**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

#### **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (Artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000)**

Analisando o exercício financeiro de 2016, podemos realizar uma avaliação do comportamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial neste período, com relação às metas fiscais e resultados obtidos.

#### ***I - Metas Estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias***

Conforme Anexo de Metas Fiscais, peça integrante da Lei nº. 4.836 de 26 de junho de 2015 que dispôs sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2016 e deu outras providências, o Município se propôs a arrecadar inicialmente uma receita da ordem de **R\$ 357.400.000,00** (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos mil reais) e a realizar despesas no mesmo montante. Esses valores ainda sofreram atualização ao longo da execução orçamentária durante o ano de 2016, apresentando ao final uma previsão atualizada da receita no valor de R\$ 366.000.000,00 (trezentos e sessenta e seis milhões de reais). Ao final do exercício de 2016 constatou-se uma arrecadação total igual a R\$ 325.677.389,85 (trezentos e vinte e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Já a despesa empenhada para o mesmo exercício de 2016 atingiu a cifra de R\$ 337.084.992,10 (trezentos e trinta e sete milhões oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos). Esses números remetem a um déficit orçamentário da ordem de R\$ 25.352.102,25 (vinte e cinco milhões trezentos e cinquenta e dois mil cento e dois reais e vinte e cinco centavos), por outro lado, ocorreu um superávit financeiro advindo do exercício de 2015, qual seja R\$ 9.674.397,32 (nove milhões seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)., o qual foi utilizado na execução orçamentária de 2016, resultando num déficit financeiro da ordem de R\$

## Secretaria Municipal de Finanças



7.303.233,11 (sete milhões trezentos e três mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos).

(Valores em R\$)

Exercício de 2016	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
<b>Receitas Correntes</b>	348.000.000,00	315.823.272,43	- 32.176.727,57
<b>Receitas de Capital</b>	18.000.000,00	9.854.117,42	- 8.145.882,58
<b>Receita Total</b>	366.000.000,00	325.677.389,85	- 40.322.610,15

A estimativa inicial de arrecadação, conforme Lei nº 4895 de 22/12/2015, a qual Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatiba para o Exercício de 2016, havia sido de **R\$ 366.000.000,00** (trezentos e sessenta e seis milhões de reais), resultou em **R\$ 325.677.389,85** (trezentos e vinte e cinco milhões seiscentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) ao final do exercício.

Já as Despesas apresentaram o seguinte desempenho:

(Valores em R\$)

Exercício de 2016	FIXAÇÃO	REALIZAÇÃO	VARIAÇÃO
<b>Despesas Correntes</b>	323.063.000,00	315.320.961,68	+ 7.742.038,32
<b>Despesas de Capital</b>	28.122.500,00	21.764.030,42	+ 6.358.469,58
<b>Reserva de Contingência</b>	870.000,00	0,00	+ 870.000,00
<b>Despesa Total</b>	352.055.500,00	337.084.992,10	+ 14.970.507,90

(Valores em R\$)

**Receita Total (variação) - Despesa Total (variação) =**  
**- R\$ 40.322.610,15 + R\$ 14.970.507,90 = - R\$ 25.352.102,25 (déficit)**

A previsão da Receita de Capital foi prejudicada em função de não terem se efetivado as contratações de operações de crédito previstas.



As Despesas de Capital foram executadas contando com transferências recebidas de outros entes governamentais, bem como o superávit financeiro do exercício de 2015.

A Dívida Consolidada Líquida existiu no Município durante o exercício de 2016 em função do reconhecimento de operações de crédito contratadas, apesar das disponibilidades financeiras sempre superarem o montante da Dívida Consolidada, e, conseqüentemente, o mesmo também ocorreu com a Dívida Fiscal Líquida.

### RESULTADO PRIMÁRIO

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas realizadas no período em referência, delas excluídas tudo o que diga respeito a juros e ao principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos, conforme definições:

☞ *Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.*

☞ *Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado, bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior e as despesas com concessão de empréstimos.*

A meta de Resultado Primário prevista para o exercício de 2016 foi de R\$ 1.433.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e três mil reais), com operações de crédito previstas no valor de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais). Muito embora não terem se concretizado as operações de crédito inicialmente pretendidas, a ampliação das despesas orçamentárias devidamente amparadas pelo superávit financeiro proveniente de



exercícios anteriores – R\$ 16.803.526,14 efetivamente adicionado à despesa por meio de créditos adicionais – o Resultado Primário do exercício foi inferior à meta fixada na LDO, resultando em – R\$ 15.527.282,79 (oito milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

### RESULTADO PRIMÁRIO REALIZADO

RECEITAS FISCAIS	Em R\$
Receitas correntes	315.823.272,43
(-) Aplicações Financeiras	-3.549.891,31
Receitas de Capital	9.854.117,42
(-) Rec. Operações de Crédito	-4.816.323,50
(-) Rec. Alienação de Bens	0,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (I)	317.311.175,04
DESPESAS FISCAIS	Em R\$
Despesas Correntes	315.320.961,68
(-) Juros e Enc. da Dívida	-1.253.924,67
DESPESAS DE CAPITAL	21.764.030,42
(-) amortização da Dívida	-2.992.609,60
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (II)	332.838.457,83
RESULTADO PRIMARIO (III) = (I-II)	-15.527.282,79

### RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal pode ser assim conceituado:

*De acordo com o Guia de Orientação para as Prefeituras - Lei de Responsabilidade Fiscal, de autoria de Amir Antônio Khair:*

*O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência.*

*O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida deduzidas as receitas de privatização.*



***A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais ativos financeiros.***

**RESULTADO NOMINAL**

(Valores em R\$)

	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2015</b>	<b>Em 31/Dez/2016</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>56.686.389,76</b>	<b>54.401.688,75</b>
<b>DEDUÇÕES</b>		
Disponibilidades Caixa + Aplic. Financeira	44.239.954,79	22.526.334,33
+ Demais Ativos Financeiros	685.130,25	730.171,10
- Restos a Pagar Processados	8.594.428,58	0,00
<b>Total (II)</b>	<b>36.330.656,46</b>	<b>23.256.505,33</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>20.355.733,30</b>	<b>31.145.183,42</b>
<b>RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (V) = (III - IV)</b>	<b>20.355.733,30</b>	<b>31.145.183,42</b>

De acordo com este conceito, o resultado verificado no encerramento do exercício foi de R\$10.012.230,38 (dez milhões doze mil duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos). Verifica-se ainda que a Dívida Consolidada não sofreu aumento durante o exercício.

A verificação de sucessivos superávits orçamentários, ou, déficits orçamentários amparados por superávits financeiros, nos últimos exercícios, é outro item importante que merece destaque e tem sido alvo constante de análise por parte do Tribunal de Contas.

**Resultados Orçamentários**

<b>ANO</b>	<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT</b>	<b>% EM RELAÇÃO À RECEITA ARRECADADA</b>
<b>2013</b>	- R\$ 7.350.593,60	-2,70%
<b>2014</b>	+ R\$ 2.345.682,83	+0,79%
<b>2015</b>	- R\$ 403.816,89	-0,12%
<b>2016</b>	-R\$ 25.352.102,25	-7,78%



<b>Resultado</b>	<b>Financeiro</b>	<b>Econômico</b>	<b>Patrimonial</b>
<b>2012</b>	8.356.527,37	11.905.772,34	174.755.890,91
<b>2013</b>	1.630.461,77	(26.893.004,98)	157.440.391,40
<b>2014</b>	7.823.365,00	(29.767.218,32)	179.878.706,95
<b>2015</b>	9.674.397,32	8.378.391,88	193.758.694,78
<b>2016</b>	-7.303.233,11	5.790.990,46	206.546.280,36

**II - Limites e Condições para realização de Operações de Crédito e Inscrição em Restos a Pagar**

No exercício de 2016 ocorreu contratação de operação de crédito.

Para todas as despesas inscritas em "**Restos a Pagar**" até 31 de dezembro de 2016, que totalizaram **R\$ 29.829.567,44** (vinte e nove milhões oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), incluídos os Restos a Pagar do Poder Legislativo, havia a seguinte disponibilidade financeira para pagamento, **R\$ 22.526.334,33** (vinte e dois milhões quinhentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), resultando em um déficit de R\$ 7.303.233,11.

**III - Medidas Adotadas para o Retorno da Despesa Total com Pessoal ao Respectivo Limite, nos Termos dos artigos 22 e 23 da LRF**

Em relação às despesas com pessoal, a Administração conseguiu se enquadrar dentro dos limites de alerta e prudencial definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, 90% e 95% do limite máximo ( $54\% \times 0,90 = 48,60\%$  e  $54\% \times 0,95 = 51,30\%$ ), encerrando o exercício de 2016 com um percentual de 49,85% (despesas empenhadas, referentes ao Poder Executivo) da Receita Corrente Líquida em gastos com pessoal.

**IV - Providências Tomadas, conforme disposto no artigo 31, para Reconstituição dos Montantes das Dívidas Consolidada e Mobiliária aos respectivos Limites**



Com relação às Dívidas Consolidada e Mobiliária, a Dívida Consolidada Líquida **existiu** no Município durante todo o exercício de 2016 em função do reconhecimento de Operações de Crédito contratadas, e, conseqüentemente, também a Dívida Fiscal Líquida foi **nula**, sendo que o limite é 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida. Quanto à Dívida Mobiliária, esta **inexiste** no Município.

### ***V - Destinação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, tendo em vista as Restrições Constitucionais e as da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000***

Conforme o artigo 44 da LRF, a receita de capital obtida com a alienação de bens e direitos não será aplicada em despesa corrente, a menos que lei própria excepcione a destinação para o sistema de previdência dos servidores públicos. Aquele dispositivo, insere-se na seção da lei que cuida da preservação do patrimônio público; assim, em regra, a diminuição de um ativo (alienação de bens) será compensada pela aquisição de outro ativo ou, mesmo, pela redução do passivo (amortização do principal da dívida), isto é, a aplicação privilegiará uma variação patrimonial ativa.

Durante o exercício, o município não realizou a alienação de bens e direitos.

### ***VI - Aplicação da receita resultante de Impostos diretamente arrecadados e transferidos no Ensino e na Saúde***

#### **Aplicação no Ensino**

2011 = 27,00 %

2012 = 25,60 %

2013 = 26,04 %

2014 = 26,99 %

2015 = 27,01 %

2016 = 26,94 %



**Aplicação na Saúde**

2011 = 22,07 %

2012 = 26,35 %

2013 = 26,60 %

2014 = 25,92 %

2015 = 26,55 %

2016 = 27,48 %





## **ANEXO DE METAS FISCAIS**

### **CONTEÚDO:**

- Demonstrativo I - Metas Anuais
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (exercício de 2016)
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado



**Demonstrativo das Metas Anuais e Metodologia de Cálculo**  
(Artigo 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000)

As metas fiscais estabelecidas para o triênio 2018-2020 norteiam-se pela continuidade do processo de consolidação fiscal, visando o fortalecimento da política fiscal, elemento este fundamental para a estabilidade econômica do Município, contribuindo também para o resultado nacional.

As metas fiscais para o Município, a seguir definidas, são as consistentes com a política econômica. Com esta finalidade, propõe-se alcançar resultados positivos.

Nos estudos para a projeção das Receitas Estimadas para o exercício de 2018, levamos em conta:

- a) A variação estimada do PIB nacional, este projetado diferentemente, pelos diversos Institutos, para os exercícios subseqüentes. Em razão da diversidade de projeções, inclusive por Institutos Oficiais, preferimos adotar um índice mais conservador, quais sejam 2,50% em 2018, 2,50% em 2019 e 2,50% em 2020.
- b) Além do crescimento do PIB outras variáveis foram levadas em consideração, entre elas, um incremento de arrecadação tanto do IPTU quanto do ISS movidos pelo aumento do número de unidades construídas na cidade, pelo combate à sonegação motivada por uma presença constante da fiscalização, e também por uma maior eficácia da máquina arrecadadora.
- c) Além dessas medidas no âmbito municipal, também estimamos um crescimento dos repasses e transferências governamentais de outras esferas em razão também da fiscalização posta em prática, e que, sem dúvida mostra-se cada vez mais como medida inibidora de práticas nocivas à arrecadação por parte de alguns contribuintes. Isso tudo aliado à modernização da máquina arrecadadora nos três níveis de governo trarão sem dúvida um crescimento da arrecadação superior ao crescimento da economia como um todo.



Nos estritos termos do que prega a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo em seu artigo 4º inciso I, esta Administração buscará incessantemente o equilíbrio orçamentário, sem deixar de atender aos reclamos da população no que tange à oferta de serviços públicos, mormente os relativos à Saúde e Educação, sem esquecer dos demais setores, todos eles contemplados nas ações a serem desenvolvidas em 2018.

O valor estimado da Receita para o exercício de 2018 é de R\$ 390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de reais), valor este obtido mediante análise individualizada de cada receita e consideração dos fatores acima.

Para os exercícios de 2019 e 2020 as previsões de receitas também levaram em conta as análises já descritas acima e buscando também a manutenção do equilíbrio orçamentário as despesas foram fixadas nos mesmos patamares, observando todo o limite constitucional e legal.

Para a elaboração do Anexo de Metas Fiscais foram utilizados os seguintes conceitos de resultados e dívidas:

### **RESULTADO PRIMÁRIO**

O resultado primário corresponde à diferença entre receitas e despesas realizadas no período em referência, delas excluídas tudo o que diga respeito a juros e ao principal da dívida, tanto pagos quanto recebidos, conforme definições:

- a) Receita: receita orçamentária arrecadada, deduzidas as operações de crédito, as alienações de ativos, as receitas de privatização, as receitas decorrentes de anulação de restos a pagar, as receitas provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e os retornos das operações de crédito.
- b) Despesa: despesa total, deduzidas aquelas com amortização e encargos da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital já integralizado,



bem como a anulação de restos a pagar inscritos no exercício anterior e as despesas com concessão de empréstimos.

A meta de Resultado Primário para o exercício de 2018 é de + R\$ 2.880.000,00 (mais dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), positivos, a qual se justifica pelas deduções das receitas e despesas financeiras das receitas e despesas totais. Para o exercício de 2019 a meta de resultado primário será de + R\$ 2.094.000,00 (mais dois milhões e noventa e quatro mil reais) em função da inexistência de operação de crédito no cômputo da estimativa da receita, das contratações de dívida vincenda em longo prazo e da expectativa de crescimento das receitas correntes. Em 2020 a meta de resultado primário será de + R\$ 343.000,00 (mais trezentos e quarenta e tres mil reais), em consequência principalmente das contratações de dívida vincenda em longo prazo ocorridas a partir do biênio 2018 / 2019.

### **RESULTADO NOMINAL**

O resultado nominal corresponde à diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida no período de referência e o saldo da dívida fiscal líquida no período anterior ao de referência.

O saldo da dívida fiscal líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida deduzidas as receitas de privatização.

A dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e demais ativos financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Quanto às metas de Resultado Nominal, correspondentes à variação do saldo da dívida fiscal líquida de um exercício para o outro, verificamos que o seu resultado é sempre ZERO, eis que nas nossas projeções a Dívida Fiscal Consolidada nunca ultrapassa os valores.

## Secretaria Municipal de Finanças



O comportamento da dívida deverá se apresentar nos três exercícios futuros, muitíssimo abaixo dos limites permitidos e sem comprometer o equilíbrio orçamentário.

<b>ESTOQUE DA DÍVIDA</b>	<b>31/12/2017</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2019</b>	<b>31/12/2020</b>
<b>Principal do Exercício Anterior</b>	<b>46.457.000,00</b>	<b>38.315.000,00</b>	<b>31.205.000,00</b>	<b>24.585.000,00</b>
(-) Amortização e Juros	8.142.000,00	7.110.000,00	6.620.000,00	5.180.000,00
(+) Inscrição	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Saldo Final	<b>38.315.000,00</b>	<b>31.205.000,00</b>	<b>24.585.000,00</b>	<b>19.405.000,00</b>

### PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação aos valores projetados de receitas e despesas, consideramos uma alteração na composição da receita, a saber:

Receita Projetada (R\$)	LDO (2017)	LOA (2017)	LDO (2018)
Receitas Correntes	368.500.000,00	364.382.000,00	380.000.000,00
Receitas de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>375.500.000,00</b>	<b>371.382.000,00</b>	<b>390.000.000,00</b>

O aumento da Receita Corrente de 2017 para 2018 mantêm uma expectativa de crescimento de aproximadamente 4,29%, e a Receita de Capital terá um aumento de aproximadamente 42,8%. No total das receitas previstas o acréscimo será de 5,013%. Para os exercícios de 2019 e 2020 projeta-se uma



expectativa de crescimento de 2,50%, em relação aos exercícios imediatamente anteriores.

Pelo acima exposto, e, conforme demonstrado nos quadros que integram este Anexo de Metas Fiscais, as projeções de déficit/superávit nominal e primário, bem como resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais positivos, constituem as metas delineadas pela Prefeitura do Município de Itatiba para os próximos exercícios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal, financeira e orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços oferecidos, ratificando o comprometimento com os objetivos da política fiscal, com maior ênfase no gerenciamento das despesas, inclusive em face da aplicação de dispositivos legais que inibem práticas que comprometam a eficiência do gasto público, no contexto das diretrizes vinculadas à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### RENÚNCIA DE RECEITA

Não haverá renúncia de receita no exercício de 2018, observando-se que as isenções e benefícios fiscais demonstradas no quadro abaixo decorrem de leis anteriores à Lei de Responsabilidade Fiscal e que, como óbvio, não integram o orçamento, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais previstas para os próximos exercícios, uma vez que receitas que antes não se arrecadavam, evidentemente, não poderiam afetar qualquer nível de meta fiscal, não necessitando em razão disto da adoção de medidas compensatórias. Tais benefícios e isenções, para o exercício de 2018, estão assim compostos:

<b>Benefício/Isenção</b>	<b>Valor (R\$ mil)</b>
Isenção para Aposentados ou Pensionistas	883,05
Programa Municipal de Incentivo Industrial "PROMIND" e Programa de Incentivo e Desenvolvimento Econômico – PROGRIDE (isenções)	1.256,07
Isenção de Matas e Florestas Nativas	89,35

## Secretaria Municipal de Finanças



Prog Incent Desenv Econ "PROGRIDE" (isenções)	552,00
Isenção Patrimônio Histórico	137,17
Isenção por Doenças	3,86
Isenção de Imóveis de pequeno valor	1.394,97
TOTAL	4.316,47

Além dos benefícios acima mencionados, com a promulgação da Lei Municipal n.º 4.300, de 10 de dezembro de 2010, portanto, posterior à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi instituído no município de Itatiba o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município – PROGRIDE, concedendo, dentre estímulos fiscais e benefícios econômicos, a isenção de até 100% (cem por cento) dos impostos municipais, exceto o Imposto Sobre Serviços, este com redução de até 50% (cinquenta por cento) da alíquota, limitada à alíquota mínima de 2% (dois por cento). Tratando-se de receitas até então não arrecadadas evidentemente, não poderiam afetar qualquer nível de meta fiscal, não necessitando em razão disto da adoção de medidas compensatórias.

Estima-se que a isenção decorrente do PROGRIDE no exercício de 2018 resulte em R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais), a ser devidamente considerados por ocasião da estimativa da receita constante do projeto de lei orçamentária para o próximo exercício.

Ainda com relação ao PROGRIDE, estimamos um benefício na forma de reembolso dos investimentos às empresas beneficiadas com aquele programa e que já iniciaram suas atividades a partir de 2013.

Cumprе informar que tanto as isenções quanto os benefícios estão cobertos com o retorno financeiro advindo do aumento de arrecadação do ICMS.



**DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

MUNICÍPIO DE ITATIBA – SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER  
CONTINUADO**

2018

(LRF, art.4º, § 2º, inciso V)

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é considerada obrigatória de caráter continuado, a despesa corrente derivada de lei que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

A margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2018 será **NULA**, face ao controle rígido das despesas e à previsão de se atingir resultados positivos (superávits), que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública.





### Anexo III - ESTRUTURA ATUAL DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		CAMARA MUNICIPAL
	01.01	CAMARA MUNICIPAL
02		PREFEITURA MUNICIPAL
	02.01	PMI - GABINETE DO PREFEITO
	02.02	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
	02.03	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
	02.04	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
	02.05	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
	02.06	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
	02.07	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
	02.08	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
	02.09	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
	02.10	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	02.11	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
	02.12	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	02.13	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
	02.14	PMI - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
	02.15	PMI - SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA DO CIDADÃO
	02.99	PMI - RESERVA DE CONTINGENCIA